



EDITAL
Exclusiva para ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá (PE), na pessoa do Pregoeiro Público Municipal Sr. SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, em ato público, **Aquisição Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Anexo I ao presente instrumento convocatório, Pregão n.º 003/2019, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:**

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **26/02/2019 até as 10:00 horas;**
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes: dia **26/02/2019 até as 10:10;**
- c) abertura dos envelopes de Proposta de Preços: dia **06/02/2019 até as 10:15;**

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria número **0146/2017 de 16 de maio de 2017.**

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **Aquisição Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Anexo I ao presente instrumento convocatório**

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Declaração referente à habilitação;
- Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V - Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII - Declaração Inexistência de Fato Superveniente.
- Anexo IX - Protocolo de Recebimento de Edital
- Anexo X - Declaração de vínculo empregatício

Jefferson Gineton da Silva
CAB/PE 39.303 - D

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e nos seguintes termos:

a) Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

b) Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI também poderão lançar propostas de preços, para a **Cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, **exceto**, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, participantes do certame.

3.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

3.4 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; e

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue o Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e IV (se for o caso) deste Edital.

4.2 - Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme Anexo IV deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CPF e RG do representante da empresa,
- Cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4 - No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial nº 003/2019**, conforme Anexo II que integra o presente Edital.

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV)

II - Empresas **NÃO** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" nº 01 e "Documentação de Habilitação" nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues o Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá- PE
DATA: 26 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO: 10:00 horas

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.
DATA DE ABERTURA: 26/02/2019 - 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE 01: "PROPOSTA"

Severino José F. de Araújo
Pregoeiro - CPL - PMI

6.2 - O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá fornecerá, em anexo ao edital, modelo de proposta de preços, que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio
Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 55900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00

mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo VII deste Edital.

6.3 - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios, e-mail e telegrama.

6.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/19.
DATA DE ABERTURA: 26/02/2019 - 10 :00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "HABILITAÇÃO"

7.2 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, mediante a comprovação de que atende às seguintes exigências:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- No caso em que a licitante não participar do credenciamento, a mesma deverá apresentar no envelope a cópia autenticada:
 - registro comercial, para empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

Devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta) por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede da licitante na forma da Lei.
- e) Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social - INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) a.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação
- b) a.2 Certidão de Licitação emitida por meio de processos eletrônicos (PJ-e); (1º e 2º Graus) emitidos no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação.
- c) a.3) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.**



V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO III).
- b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VIII).
- c) Declaração De Vínculo Empregatício (Anexo X)

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, e numerados, na ordem retro mencionada.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente para autenticação por parte desta Equipe de Pregão a partir do original, preferencialmente até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

7.4.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.8- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada (exceto no caso de Regularidade Fiscal, conforme disposto § 1º, art. 43, da LC nº. 147/2013), serão inabilitadas.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

9.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

9.2.1 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.2 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarada vencedora, qualquer licitante desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo máximo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante e o encaminhamento do processo à autoridade para a homologação.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, dentro do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.

12.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria demandante, nas quantidades e prazos solicitados por meio de ofício FMS.

12.3 - A empresa se responsabilizará pelo fornecimento, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a requisição formal conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do FMS.

13. DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e proposta aceita.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do término do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14- EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

14.2 - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - (Anexo VI)

14.3 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI

Jefferson Gimelton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

14.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

14.5 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

14.6 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

14.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos produtos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação.

15.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

15.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - FUNDOS MUNICIPAIS
3013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.0011.1061.0001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3013.10.302.0011.1064.0001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS
3013.10.302.0011.2143.0001
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

18.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

19.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração; poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá.

19.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca da Ilha de Itamaracá- PE.

19.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.15 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, no endereço Av, João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá, no Setor de Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo Email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade designada, dentro dos seus limites legais.

Ilha de Itamaracá, (PE), 12 de Fevereiro de 2019.


Severino Araújo
PREGOEIRO

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI


Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

ANEXO I